



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n. 061/2019

Validade 01 (um) ano

Ata de **REGISTRO DE PREÇOS**, por **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “*Menor Preço*”, sob o julgamento de *menor preço por Item*, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para **EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, GRAXA, FLUIDO DE FREIO E ADITIVOS** para veículos automotores, destinados a manutenção de veículos e máquinas do Município de Araporã/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais regras do edital de licitação, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARAPORÃ**, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade de Araporã, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.098.510/0001-49, neste ato representado pelo ilustre Sr. **CELSO ROMILDO GUERINO**, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, agente político nomeado, inscrito no CPF sob o nº 216.220.271-91, portador de RG nº 908494/SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Ermelino Félix, nº 72, Setor Central, na cidade de Itumbiara/GO, no uso de suas atribuições legais dadas pelo Decreto Municipal n. 3.219/2017, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2006, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectiva Equipe de Apoio, e homologada pela Autoridade Superior, e a empresa **J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65, estabelecida na Rua Carlos Gomes, n. 790, Centro, na cidade de Pindorama- SP; CEP: 15.830-000, representada neste ato por sua sócia administradora Sra. Daiane Gentile Marangoni, brasileira, solteira, empresária, CPF n. 324.212.248-88, representante legal, doravante denominado apenas por **PROMITENTE FORNECEDOR**, **RESOLVEM** registrar os preços constantes nesta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira- DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**, para **FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, GRAXA, FLUIDO DE FREIO E ADITIVOS** para veículos automotores, destinados a manutenção de veículos e máquinas do Município de Araporã/MG, tudo conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I e demais especificações



do Edital do Pregão Presencial nº 039/2019, proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública de julgamento, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO REGISTRO PREÇO

2.1 Os preço(s) registrado(s) e o(s) fornecedor(es) dos itens a serem eventualmente adquiridos/contratados constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	Empresa registrada	Marca	Preço unitário R\$	Preço total R\$
02	500	L	ADITIVO PARA RADIADOR	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	RADNAQ	5,60	2.800,00
03	4	PÇ	FILTRO COMBUSTIVEL MODELO 2V5201512	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	JAPANPARTS	60,00	240,00
05	4	PÇ	FILTRO COMBUSTIVEL MODELO 84412164	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	INPECA	49,50	198,00
06	4	PÇ	FILTRO COMBUSTIVEL MODELO F 1075 / PSD 471/1	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	TECFIL	66,90	267,60
07	10	PÇ	FILTRO COMBUSTIVEL MODELO FC 161	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	JAPANPARTS	6,50	65,00
08	35	PÇ	FILTRO COMBUSTIVEL MODELO GI 04/7	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	JAPANPARTS	12,60	441,00
09	7	PÇ	FILTRO COMBUSTIVEL MODELO GI 50/7	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	JAPANPARTS	12,46	87,22
10	10	PÇ	FILTRO COMBUSTIVEL MODELO PC 2/55	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	TURBO	17,00	170,00



11	12	PÇ	FILTRO COMBUSTIVEL MODELO PEC 3023	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	JAPANPARTS	20,50	246,00
12	4	PÇ	FILTRO COMBUSTIVEL MODELO PEC 3045	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	TECFIL	120,00	480,00
13	4	PÇ	FILTRO COMBUSTIVEL MODELO PEL 677	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	JAPANPARTS	38,62	154,48
14	6	PÇ	FILTRO COMBUSTIVEL MODELO PSC 353	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	TURBO	62,00	372,00
15	4	PÇ	FILTRO COMBUSTIVEL MODELO PSC 491	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	TURBO	46,55	186,20
18	22	PÇ	FILTRO COMBUSTIVEL MODELO PSC 75	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	JAPANPARTS	31,60	695,20
19	10	PÇ	FILTRO COMBUSTIVEL MODELO PSC 884	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	JAPANPARTS	215,00	2.150,00
20	3	PÇ	FILTRO COMBUSTIVEL MODELO PSC 998/991	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	JAPANPARTS	27,98	83,94
21	4	PÇ	FILTRO COMBUSTIVEL MODELO PSD 964	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	TURBO	27,10	108,40
22	4	PÇ	FILTRO COMBUSTIVEL MODELO WK 842	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	VOX	56,30	225,20



24	4	PÇ	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMÁRIO MODELO PC 162A	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	TECFIL	19,45	77,80
25	4	UN	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA MODELO R90 30M	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	JAPANPARTS	46,90	187,60
26	10	PÇ	FILTRO DE AR ARL MODELO 4154	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	JAPANPARTS	28,50	285,00
27	4	PÇ	FILTRO DE AR CONDICIONADO MODELO 2R2819429	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	TECFIL	21,55	86,20
28	4	PÇ	FILTRO DE AR CONDICIONADO MODELO 84350712	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	EXXIN	160,00	640,00
29	4	PÇ	FILTRO DE AR MODELO 5053	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	TURBO	27,35	109,40
30	3	PÇ	FILTRO DE AR MODELO ACP 906	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	TECFIL	16,00	48,00
33	7	PÇ	FILTRO DE AR MODELO ARL 3751	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	TECFIL	90,00	630,00
34	11	PÇ	FILTRO DE AR MODELO ARL 4147	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	TURBO	16,75	184,25
35	7	PÇ	FILTRO DE AR MODELO ARL 4150	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	VOX	19,30	135,10



36	8	PÇ	FILTRO DE AR MODELO ARL 4152	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	JAPANPARTS	25,75	206,00
41	6	PÇ	FILTRO DE AR MODELO ARL1029	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	TURBO	49,60	297,60
44	3	PÇ	FILTRO DE AR MODELO ARS 7065	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	TURBO	80,90	242,70
45	3	PÇ	FILTRO DE AR MODELO ARS 7109/806	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	JAPANPARTS	39,45	118,35
46	9	PÇ	FILTRO DE AR MODELO ARS 8234	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	TECFIL	99,70	897,30
47	18	PÇ	FILTRO DE AR MODELO ARS 839	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	TURBO	51,10	919,80
48	26	PÇ	FILTRO DE AR MODELO ARS 9839	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	TURBO	92,90	2.415,40
49	4	PÇ	FILTRO DE AR MODELO AS 805	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	TECFIL	48,00	192,00
50	4	PÇ	FILTRO DE AR MODELO LX 265	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	JAPANPARTS	63,50	254,00
52	11	PÇ	FILTRO DE AR PRIMÁRIO MODELO 32/925682	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	EXXIN	171,00	1.881,00



53	6	PÇ	FILTRO DE AR PRIMÁRIO MODELO 6203	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	JAPANPARTS	65,10	390,60
54	4	PÇ	FILTRO DE AR PRIMÁRIO MODELO 84286399	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	TURBO	159,50	638,00
55	4	PÇ	FILTRO DE AR PRIMÁRIO MODELO 87344135 ARS 6223	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	TECFIL	73,75	295,00
56	4	PÇ	FILTRO DE AR PRIMÁRIO MODELO AP 7108	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	JAPANPARTS	53,25	213,00
57	4	PÇ	FILTRO DE AR PRIMÁRIO MODELO HP 2424	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	VOX	81,44	325,76
60	6	PÇ	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO MODELO 3003	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	JAPANPARTS	65,10	390,60
61	11	PÇ	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO MODELO 32/925683	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	TURBO	78,65	865,15
62	4	PÇ	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO MODELO 84286397	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	TURBO	93,40	373,60
63	4	PÇ	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO MODELO 87344136 ASR 223	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	FIMAX	69,98	279,92
64	4	PÇ	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO MODELO AAS 805	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	TECFIL	46,00	184,00



65	4	PÇ	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO MODELO ASR 203	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	EXXIN	44,98	179,92
66	4	PÇ	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO MODELO HS 2428	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	EXXIN	32,83	131,32
68	3	PÇ	FILTRO DE COMBUSTIVEL MODELO PSC 454	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	TECFIL	96,00	288,00
70	18	PÇ	FILTRO DIREÇÃO MODELO PH 346	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	JAPANPARTS	11,44	205,92
72	4	PÇ	FILTRO HIDRÁULICO MODELO PSH 486	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	TECFIL	37,60	150,40
74	4	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE MODELO 84228488	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	TURBO	75,00	300,00
77	4	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE MODELO PEL 108	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	TURBO	18,90	75,60
78	36	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE MODELO PEL 119	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	TURBO	22,15	797,40
79	4	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE MODELO PEL 2002	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	TECFIL	40,90	163,60
80	10	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE MODELO PEL 676	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	TECFIL	43,20	432,00



81	4	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE MODELO PSL 123	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	JAPANPARTS	23,68	94,72
82	5	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE MODELO PSL 127	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	TURBO	17,15	85,75
84	22	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE MODELO PSL 283	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	JAPANPARTS	38,15	839,30
85	3	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE MODELO PSL 332	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	TECFIL	34,40	103,20
86	5	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE MODELO PSL 340	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	JAPANPARTS	55,40	277,00
87	44	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE MODELO PSL 55	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	JAPANPARTS	13,80	607,20
89	4	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE MODELO PSL 619	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	JAPANPARTS	15,45	61,80
90	9	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE MODELO PSL 655	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	VOX	48,15	433,35
91	12	UN	FILTRO LUBRIFICANTE MODELO PSL 657	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	JAPANPARTS	21,75	261,00
92	4	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE MODELO PSL 675	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	VOX	32,00	128,00



93	6	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE MODELO PSL 78	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	JAPANPARTS	13,80	82,80
94	9	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE MODELO PSL 900	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	VOX	27,00	243,00
95	9	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE MODELO PSL 962	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	TURBO	31,95	287,55
96	4	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE MODELO W 962	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	TURBO	31,95	127,80
97	4	PÇ	FILTRO SEPARADOR AGUA MODELO 84348882	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	VOX	72,50	290,00
98	4	PÇ	FILTRO SEPARADOR AGUA MODELO HDF 496	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	JAPANPARTS	21,20	84,80
99	4	PÇ	FILTRO SEPARADOR AGUA MODELO KC 214	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	VOX	66,00	264,00
100	6	PÇ	FILTRO SEPARADOR AGUA MODELO PSD 480/1	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	VOX	62,58	375,48
101	8	PÇ	FILTRO SEPARADOR AGUA MODELO PSD 530/1	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	JAPANPARTS	31,70	253,60
103	4	PÇ	FILTRO SEPARADOR AGUA MODELO R120LJ10M	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	VOLKSWAGE	112,00	448,00



104	18	PÇ	FILTRO SEPARADOR DE AGUA MODELOR90 30M/480/1	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	JAPANPARTS	46,95	845,10
105	4	PÇ	FILTRO SEPARADOR DE AGUA MODELO R60 10 MJ/460/1	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	JAPANPARTS	42,00	168,00
106	4	PÇ	FILTRO TRANSMISSAO MODELO 84491498	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	TURBO	93,80	375,20
107	137	UN	FLUIDO DE EMBREAGEM DOT 4	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	RADNAQ	11,20	1.534,40
108	126	PÇ	FLUIDO DE FREIO DOT 3	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	RADNAQ	9,60	1.209,60
109	900	KG	GRAXA PARA ROLAMENTO CONTENDO 1000 GR	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	INCOL	20,80	18.720,00
110	30	BD	OLEO CAIXA DE MARCHA MODELO 85W140 CONTENDO 20 LITROS	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	INCOL	251,20	7.536,00
111	60	LT	OLEO DIFERENCIAL MODELO 10W30	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	INCOL	11,36	681,60
112	30	BD	OLEO DIFERENCIAL MODELO 80W90 CONTENDO 20 LITROS	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	EVORA	258,21	7.746,30
113	76	LT	OLEO DIFERENCIAL MODELO 85W140	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	INCOL	12,85	976,60



114	112	LT	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA ATF	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	INCOL	12,27	1.374,24
115	78	UN	OLEO ENGRENAGEM MODELO TRM 5 SAE 90 1L	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	INCOL	12,95	1.010,10
116	20	BD	OLEO HIDRAULICO MODELO 68 CONTENDO 20 LITROS	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	INCOL	243,00	4.860,00
117	120	BD	OLEO HIDRAULICO MODELO 68 CONTENDO 20 LITROS	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	IMPACTO	145,60	17.472,00
118	20	LT	OLEO HIPÓIDE 90	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	INCOL	11,60	232,00
120	700	L	OLEO MOTOR 2 TEMPO CONTENDO 500 ML	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	INCOL	6,95	4.865,00
121	36	LT	OLEO MOTOR 4 TEMPO MODELO 20W50	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	INCOL	11,66	419,76
122	100	LT	OLEO MOTOR MODELO 15W40 (DIESEL)	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	VR LUB	10,80	1.080,00
123	50	L	OLEO MOTOR MODELO 15W40 (SEMI SINTETICO)	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	INCOL	16,00	800,00
124	271	BD	OLEO MOTOR MODELO 15W40	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	VR LUB	192,00	52.032,00



125	420	LT	OLEO MOTOR MODELO 5W30 (DIESEL)	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	INCOL	19,25	8.085,00
126	610	LT	OLEO MOTOR MODELO 5W30 (SINTETICO)	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	INCOL	18,74	11.431,40
128	20	LT	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA MODELO 75W85	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	RAID	33,70	674,00
129	40	LT	OLEO PARA DIFERENCIAL MODELO SAE 90	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	INCOL	11,68	467,20
130	60	UN	OLEO PARA ENGRENAGEM MODELO TRM 5 SAE 140 1L	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	INCOL	11,52	691,20
132	40	LT	OLEO TRANSMISSÃO MODELO 20W30	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	INCOL	12,15	486,00
133	408	L	OLEO TRANSMISSAO AUTOMATICA CVT	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65	RAID	33,75	13.770,00

2.1.1 – VALOR TOTAL REGISTRADO POR CADA LICITANTE: R\$ 190.348,58 (Cento e noventa mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

2.1.2–VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ 190.348,58 (Cento e noventa mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

2.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2019**, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições do Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2006, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Araporã/MG.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS



3. São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

3.1. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal.

3.2. entregar os itens adjudicados no prazo máximo de até 05 (cinco) DIAS do recebimento da respectiva ordem de fornecimento expedida por setor competente, devendo a ser realizada no endereço do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Rua Pedro Fedrigo, S/N, Bairro Alvorada, na cidade de Araporã/MG, ou no endereço indicado na solicitação de compras, no Município de Araporã/MG e nos termos e quantidades expressas na respectiva ordem de expedida pelo setor competente.

3.3. providenciar a imediata substituição dos itens/serviços por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos itens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

3.4. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.039/2019.

3.5. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

3.6. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP (Ata de Registro de Preços).

3.7. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.8. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4. São obrigações do MUNICÍPIO e Órgãos Participantes, entre outras:

4.1. gerenciar, através da Sessão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

4.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Sessão de Compras e Contratos;

4.4. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

4.5. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (UM) ANO**, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.

5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a contratar/adquirir os serviços/produtos referidos nesta ata.

5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 039/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado **não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto**, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais participantes pagarão à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens de valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente solicitadas e entregues, num prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento dos itens/serviços e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos mesmos.

7.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Cláusula Oitava: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:



8.1.1. os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Araporã, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Araporã deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

8.1.3. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

8.1.4. O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

8.3. Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do item, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

9.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da 9.1**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

9.3.1. As multas a que se refere o **inciso II do item 9.1** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no **Item 9.1**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

9.4.1. Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

9.5.1 A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

9.6.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

9.6.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

9.6.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

9.6.4 - no tocante a licitações e contratos:

9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

9.6.4.b-impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

9.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de



qualquer tipo;

9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.6.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital do Pregão sobre as das propostas.

10.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. 039/2019, conforme decisão do(a) Pregoeiro(a) do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 15 de julho de 2019, e homologação feita pela Autoridade Superior em 16/07/2019.

10.3. Caberá ao Município de Araporã o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

10.4 Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araporã/MG, em 16 de julho de 2019.

Sr. CELSO ROMILDO GUERINO
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

PREGOEIRO

PROMITENTES CONTRATADAS

J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

CNPJ/MF nº 20.649.395/0001-65

Sócia administradora: Sra. Daiane Gentile Marangoni

CPF n. 324.212.248-88